

**ALUME FIDC**

CNPJ: 44.674.270/0001-53

<b>Condomínio:</b>	Fechado	<b>Administrador:</b>	Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
<b>Prazo:</b>	Indeterminado	<b>Gestor:</b>	Quasar Asset Management Ltda.
<b>Data de Registro:</b>	10/jan/22	<b>Custodiante:</b>	Banco Finaxis S.A.
<b>Classes</b>	Seniores / Subordinadas	<b>Agente de Cobrança:</b>	Alume Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – No mínimo, 50,0% do PL em Direitos Creditórios representados por CCBs emitidas em favor de instituições financeiras, por meio da Plataforma Alume.</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> – A parcela do Patrimônio Líquido não alocada em Direitos Creditórios Cedidos poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: (i) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) Operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional; e; (iii) Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", administrados por instituições financeiras ou pela Administradora.</p>		
<b>Crítérios de Elegibilidade:</b>	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam em consonância, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento: i) as CCBs Empréstimo Pessoal adquiridas pelo Fundo não poderão ter o prazo superior a 74 meses; ii) as CCBs Financiamento Estudantil adquiridas pelo Fundo não poderão ter o prazo superior a 74 meses; e iii) os Devedores não poderão estar inadimplentes perante o Fundo.</p>		
<b>Condições de Endosso:</b>	<p>A Gestora deverá verificar se os Direitos Creditórios Adquiridos atendem às Condições de Endosso adiante elencadas, com base nas informações prestadas pela Endossante e pelo Agente de Cobrança Extraordinária: i) as CCBs adquiridas pelo Fundo somente podem ser do tipo (a) "CCB Financiamento Estudantil", assim entendida como a CCB emitida pelos Devedores na Plataforma cujo valor objeto do financiamento será desembolsado em favor da instituição de ensino na qual o aluno está matriculado por meio de TED ou pagamentos de boletos nos quais é possível identificar a faculdade como beneficiário final, e (b) "CCB Empréstimo Pessoal", significam as CCBs emitidas pelos Devedores com a finalidade de financiar o custo de vida e demais cursos voltados a estudantes de medicina ou médicos; ii) as CCBs Empréstimo Pessoal adquiridas pelo Fundo (a) deverão possuir Devedores que não tenham registros negativos acima de R\$ 200,00 em empresa de serviço de proteção ao crédito ou avalista sem pendências; e (b) deverão ter limite de crédito de, no máximo, R\$ 50.000,00 por Devedor; iii) as CCBs Financiamento Estudantil adquiridas pelo Fundo (a) deverão contar com ao menos 1 avalista que não tenha qualquer restrição em empresa de serviços de proteção ao crédito; e (b) deverão contar com limite de crédito de no máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Devedor; iv) as CCBs emitidas e/ou com sobretaxas pré-acordadas até 13 de março de 2023, devem ter uma taxa de juros acima de 12,0% ao ano; v) as CCBs emitidas após 13 de março de 2023 devem observar as seguintes taxas de juros: (a) para as CCBs Financiamento Estudantil, uma taxa de juros equivalente ao custo ponderado da Série Sênior, observado o limite mínimo mensal de 1,28%; e (b) para as CCBs Empréstimo Pessoal, uma taxa de juros equivalente ao custo ponderado da Série Sênior somado a 10,0% ao ano, observado o limite mínimo mensal de 1,90%; vi) as CCBs não poderão estar vencidas na data de aquisição de referidas CCBs pelo Fundo; vii) inexistência de atos, eventos ou ocorrências que, de qualquer forma, prejudiquem a validade ou exigibilidade de tal Direito Creditório ou de seus Documentos Comprobatórios ou causem uma redução no valor principal a ser pago em qualquer data programada (exceto pagamentos feitos ou a serem feitos pelo Devedor, nos termos de tal Direito Creditório); viii) o Direito Creditório deve representar uma obrigação de pagamento genuína, legal, vinculante, válida e obrigatória do Devedor, exequível pelo titular contra tal Devedor, de acordo com seus termos e sujeito à Lei de Falência aplicável e leis semelhantes relacionadas aos direitos dos credores em geral e sujeito aos princípios gerais de equidade; ix) o Direito Creditório não esteja sujeito a rescisão (exceto pela rescisão prevista nos contratos de endosso das CCB), compensação, questionamento judicial ou extrajudicial (incluindo questionamentos decorrentes de violações das leis de usura), subordinação ou ações de reconvenção, e nenhuma dessas condições tenha sido imposta ao Devedor, a qualquer afiliada, ou não tenha sido questionado por escrito (exceto qualquer pagamento sobre o mesmo); x) o Direito Creditório não tenha sido considerado como inexecutível ou ilegal por uma autoridade governamental competente; xi) o Direito Creditório seja devidamente transferido para o Fundo livre e desembaraçado de quaisquer gravames ou ônus (exceto os ônus e gravames permitidos), disputas, pedidos de indenização ou outro questionamento, em uma operação em que não tenha sido identificado conflito de interesses e cumpra com todas as leis aplicáveis; xii) inexistência, na data de transferência do Direito Creditório para o Fundo, de ação judicial ou outro procedimento judicial ou administrativo aplicável, em curso perante qualquer autoridade governamental competente com relação a esse Direito Creditório ou aos Documentos Comprobatórios; xiii) o Devedor tenha celebrado a operação que originou o Direito Creditório voluntariamente e até o momento da transferência não se tenha identificado nenhuma fraude ou falsidade ideológica; xiv) veracidade e correção, na data de origem do Direito Creditório, de cada declaração e garantia contida no Direito Creditório e nos respectivos Documentos Comprobatórios; xv) o Direito Creditório tenha sido originado e tenha sua cobrança feita de acordo com as leis aplicáveis relacionadas à não discriminação, usura, proteção ao consumidor, práticas de cobrança de dívidas e proteção de dados de acordo com a legislação aplicável; xvi) o Direito Creditório e seus respectivos Documentos Comprobatórios permitam (ou não proibam) a compra ou endosso do mesmo pelo respectivo endossante ao Fundo; xvii) o Direito Creditório seja representado em Reais e pago exclusivamente nessa moeda; e xviii) o Fundo poderá adquirir CCBs Empréstimo Pessoal em volume equivalente a, no máximo, 55,0% do Patrimônio Líquido do Fundo.</p>		
<b>Benchmark:</b>	<b>Sênior (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries):</b> CDI + 5,0% a.a.		
<b>Subordinação:</b>	30,0% do PL representado por Cotas Subordinadas.		
<b>Nº de cotistas (mar/24):</b>	Seniores: 39 Subordinadas: 27		

**Regulamento:** 23/jun/2023

**Ratings**

Classe	1T24 (Atual)	4T23	3T23	Rating Inicial	Data da Atribuição
<b>Sênior (1ª e 2ª Séries)</b>	brAA-(sf) Estável	brAA-(sf) Estável	brAA-(sf) Estável	brAA-(sf) Estável	Inicial: 30/jun/2022
<b>Sênior (3ª e 4ª Séries)</b>	brAA-(sf) Estável	-	-	-	Inicial: 11/mar/2024 17/mai/2024
<b>Subordinada</b>	brBB+(sf) Estável	brBB+(sf) Estável	brBB+(sf) Estável	brBB+(sf) Estável	Inicial: 30/jun/2022

Validade dos Ratings: 11/abr/2024 – Sênior I e Subordinada; 21/jul/2024 – Sênior II

**Analistas**

Luiz Silveira	Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0707	Tel.: 55 11 3377 0702
luiz.silveira@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

## FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 17 de maio de 2024, afirmou os ratings de crédito de longo prazo '**brAA-(sf)**' e '**brBB+(sf)**', das Cotas Seniores (1ª e 2ª Séries) e Cotas Subordinadas, respectivamente, emitidas pelo Alume Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (Alume FIDC / Fundo). Na mesma ocasião, o rating '**brAA-(sf)**' foi atribuído para a 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O objetivo do Alume FIDC é a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL), no mínimo, na aquisição de Direitos Creditórios em atendimento a sua Política de Investimento nos termos do Contrato de Endosso, Critérios de Elegibilidade e Contrato de Cessão, em caráter definitivo, portanto, sem direito de regresso e/ou coobrigação.

De acordo com a Política de Investimento presente no Regulamento, os Direitos Creditórios, representadas por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), adquiridos pelo Fundo são de dois tipos: i) CCB Financiamento Estudantil, assim entendida como a CCB emitida pelos Devedores na Plataforma cujo valor objeto do financiamento será desembolsado em favor da instituição de ensino na qual o aluno está matriculado por meio de TED ou pagamentos de boletos nos quais é possível identificar a faculdade como beneficiário final, e ii) CCB Empréstimo Pessoal, significam as CCBs emitidas pelos Devedores com a finalidade de financiar o custo de vida e demais cursos voltados a estudantes de medicina ou médicos.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Alume FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, observando a subordinação mínima para as Cotas Seniores de 30,0% do PL (Índice de Subordinação Sênior) em Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Alume FIDC. As amortizações e o resgate das Cotas Seniores estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, também, à preservação do Índice de Subordinação Sênior.

A classificação '**brAA-(sf)**' indica risco muito baixo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade nas datas de amortização e resgate conforme Suplemento.

A nota decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, nos seguintes pilares de análise: i) a definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, formada por empréstimos concedidos a estudantes de medicina (Devedores), que levou em conta a performance histórica do Alume FIDC, e também se baseou nos parâmetros estabelecidos no Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de endosso; e ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira ante os mitigadores de risco e reforços disponíveis para as Cotas classificadas assim como para os Direitos Creditórios passíveis de aquisição.

Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Alume FIDC, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, o rating pondera a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito eventualmente transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Alume.

A classificação das Cotas Seniores está fortemente pautada na subordinação mínima disponível, de 30,0% do PL em Cotas Subordinadas. Esse percentual garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de *stress* para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Em mar/24 o Índice de Subordinação Sênior era de 32,5%.

Além da subordinação disponível, as classificações levaram em conta o potencial spread excedente, reforço que se dará também para as Cotas Subordinadas. O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão ter uma taxa mínima equivalente a 12,0 % a.a., para CCBs emitidas até 13 de março de 2023, e para CCBs emitidas após esse período, os Direitos Creditórios deverão ter as seguintes taxas de juros: taxa de juros equivalente ao custo ponderado da Série Sênior, observado o limite mínimo mensal de 1,28% (CCBs Financiamento Estudantil) e taxa de juros equivalente ao custo ponderado da Série Sênior somado a 10,0% a.a., observado o limite mínimo mensal de 1,90% (CCBs Empréstimo Pessoal). Portanto, considerando as taxas da carteira, o benchmark das Cotas Seniores, custos e despesas do veículo, estima-se um spread excedente relevante, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo.

De acordo com o Suplemento, a 4ª Série de Cotas Seniores, prevê até 24.000 cotas, com valor unitário de R\$ 1000,0 mil, portanto, um volume total de até R\$ 24,0 milhões com a remuneração equivalente a 100,0% da variação acumulada das taxas médias diárias do DI acrescida de *spread* equivalente a 5,0% ao ano. As Cotas classificadas terão prazo de duração 21 meses, sem carência, contados da data da primeira integralização e observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, com amortizações de principal e juros a partir do 7º mês

Este monitoramento refere-se ao 1º trimestre de 2024 (1T24) e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados nos relatórios de atribuição e monitoramento anteriores a este.

### Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos pelo Regulamento; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e de crédito, aos limites de concentração por Devedores; e (iii) elevação no nível de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

Não obstante a expectativa de estabilidade dos ratings, a Austin Rating continua atenta ao atual cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios, sobretudo no atual cenário de elevação das taxas de juros e de pressão inflacionária sobre a renda e a capacidade de pagamento dos Devedores do Fundo.

### DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Ok": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Item	Parâmetro	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
PL Total em Cotas Sub.	Mín. 30,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Direitos Creditórios / PL	Mín. 50,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Benchmark - Sênior	CDI + 5,0% a.a.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

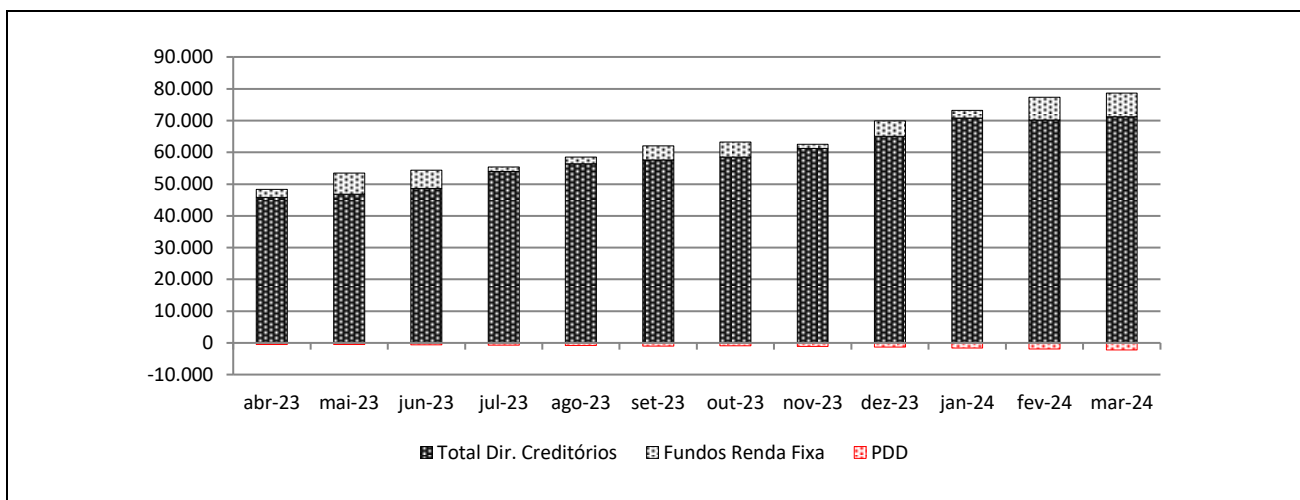
Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Direitos Creditórios	45.870	46.797	48.642	53.931	56.386	57.625	58.529	61.184	65.016	70.823	70.200	71.154
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>45.870</b>	<b>46.797</b>	<b>48.642</b>	<b>53.931</b>	<b>56.386</b>	<b>57.625</b>	<b>58.529</b>	<b>61.184</b>	<b>65.016</b>	<b>70.823</b>	<b>70.200</b>	<b>71.154</b>
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	2.498	6.639	5.728	1.459	2.174	4.394	4.666	1.399	4.890	2.434	7.138	7.514
Saldo Tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>48.369</b>	<b>53.436</b>	<b>54.369</b>	<b>55.389</b>	<b>58.560</b>	<b>62.018</b>	<b>63.195</b>	<b>62.583</b>	<b>69.907</b>	<b>73.257</b>	<b>77.338</b>	<b>78.668</b>
PDD	-541	-523	-585	-678	-776	-967	-929	-1.082	-1.346	-1.595	-1.934	-2.232
<b>PL</b>	<b>47.782</b>	<b>52.891</b>	<b>53.753</b>	<b>54.690</b>	<b>57.742</b>	<b>60.918</b>	<b>61.991</b>	<b>61.231</b>	<b>68.225</b>	<b>71.347</b>	<b>75.071</b>	<b>76.083</b>

Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Direitos Creditórios	96,0%	88,5%	90,5%	98,6%	97,7%	94,6%	94,4%	99,9%	95,3%	99,3%	93,5%	93,5%
Créditos Vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>96,0%</b>	<b>88,5%</b>	<b>90,5%</b>	<b>98,6%</b>	<b>97,7%</b>	<b>94,6%</b>	<b>94,4%</b>	<b>99,9%</b>	<b>95,3%</b>	<b>99,3%</b>	<b>93,5%</b>	<b>93,5%</b>
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	5,2%	12,6%	10,7%	2,7%	3,8%	7,2%	7,5%	2,3%	7,2%	3,4%	9,5%	9,9%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>101,2%</b>	<b>101,0%</b>	<b>101,1%</b>	<b>101,3%</b>	<b>101,4%</b>	<b>101,8%</b>	<b>101,9%</b>	<b>102,2%</b>	<b>102,5%</b>	<b>102,7%</b>	<b>103,0%</b>	<b>103,4%</b>
PDD	-1,1%	-1,0%	-1,1%	-1,2%	-1,3%	-1,6%	-1,5%	-1,8%	-2,0%	-2,2%	-2,6%	-2,9%
<b>PL</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

**Composição da Carteira (em R\$ Mil)**


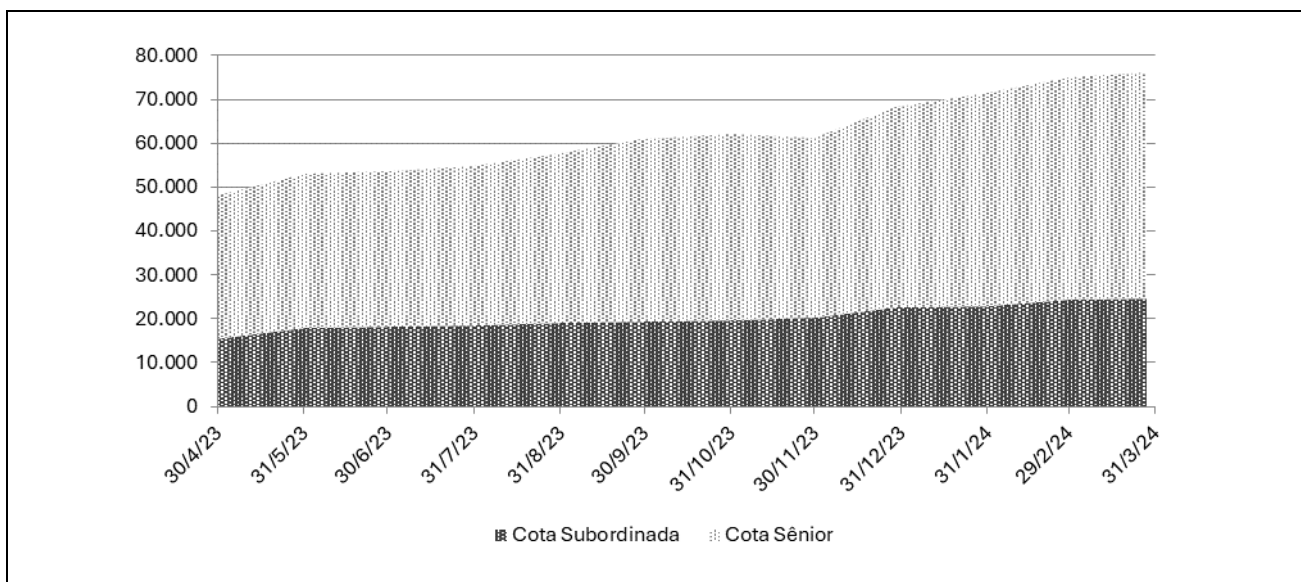
Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

Posição do PL (R\$ Mil)										
Mês	Cota Sênior									
	Série I			Série II			Série III			Total (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	
28/3/24	35.000	946	33.127	12.000	1.014	12.169	6.000	1.012	6.073	51.370
29/2/24	35.000	935	32.727	12.000	1.002	12.022	6.000	1.000	6.000	50.749
31/1/24	35.000	1.029	36.016	12.000	1.029	12.348	-	-	-	48.365
29/12/23	35.000	1.015	35.520	10.079	1.015	10.229	-	-	-	45.749
30/11/23	35.000	1.002	35.068	6.000	1.002	6.012	-	-	-	41.080
31/10/23	35.000	1.030	36.052	6.000	1.030	6.180	-	-	-	42.232
29/9/23	35.000	1.016	35.551	6.000	1.016	6.094	-	-	-	41.646
31/8/23	35.000	1.002	35.072	3.600	1.002	3.607	-	-	-	38.679
31/7/23	35.000	1.032	36.122	-	-	-	-	-	-	36.122
30/6/23	35.000	1.017	35.594	-	-	-	-	-	-	35.594
31/5/23	35.000	1.002	35.074	-	-	-	-	-	-	35.074
28/4/23	31.500	1.030	32.442	-	-	-	-	-	-	32.442

Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

Posição do PL (R\$ Mil)						
Mês	Cota Subordinada Júnior					PL do fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
28/3/24	17.586	1.405	24.713	32,5%	32,5%	76.083
29/2/24	17.586	1.383	24.322	32,4%	32,4%	75.071
31/1/24	16.865	1.363	22.982	32,2%	32,2%	71.347
29/12/23	16.865	1.333	22.476	32,9%	32,9%	68.225
30/11/23	15.362	1.312	20.151	32,9%	32,9%	61.231
31/10/23	15.362	1.286	19.759	31,9%	31,9%	61.991
29/9/23	15.362	1.255	19.272	31,6%	31,6%	60.918
31/8/23	15.362	1.241	19.062	33,0%	33,0%	57.742
31/7/23	15.362	1.209	18.568	34,0%	34,0%	54.690
30/6/23	15.362	1.182	18.159	33,8%	33,8%	53.753
31/5/23	15.362	1.160	17.818	33,7%	33,7%	52.891
28/4/23	13.634	1.125	15.340	32,1%	32,1%	47.782

Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

**Evolução no Valor do PL Total (R\$ Mil)**


Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

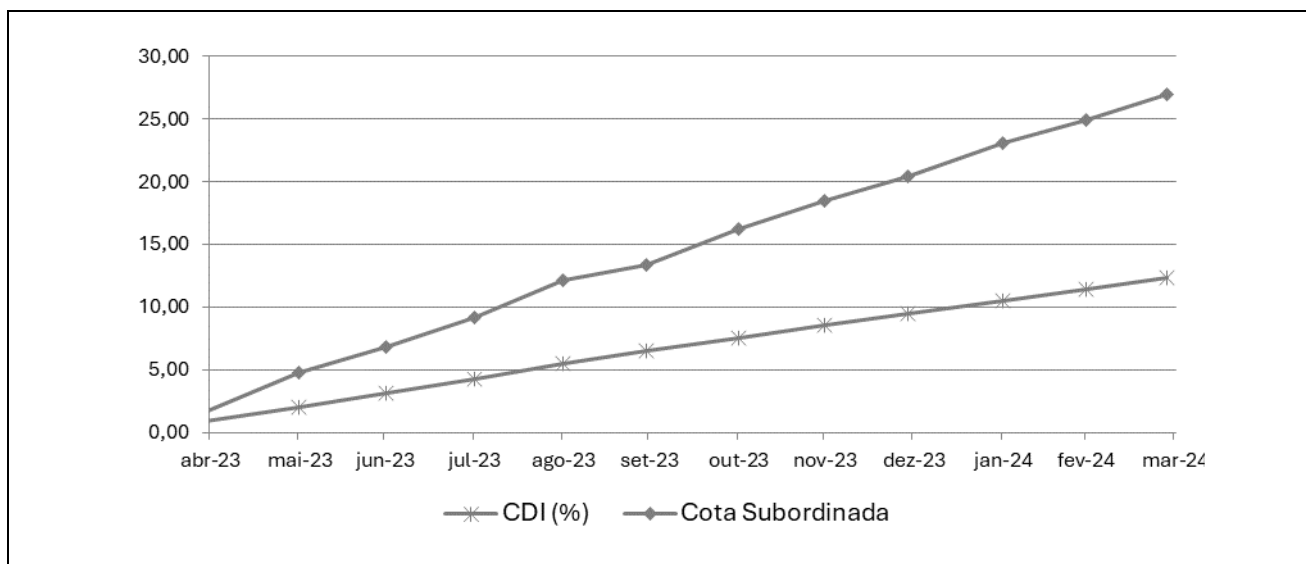
**Rentabilidade Mensal do PL**

Mês	CDI (%)		Cota Sênior								
	Rent. (%)	Acum. (%)	Série I			Série II			Série III		
			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-24	0,83	12,35	1,22	147,26	17,83	1,22	147,26	11,11	1,22	147,26	1,22
fev-24	0,80	11,42	1,15	143,71	16,40	1,17	146,21	9,77	0,00	0,00	0,00
jan-24	0,97	10,54	1,40	144,58	15,08	1,40	144,58	8,50	0,00	0,00	0,00
dez-23	0,89	9,48	1,29	143,96	13,49	1,29	143,96	7,00	0,00	0,00	0,00
nov-23	0,92	8,51	1,30	141,92	12,05	1,30	141,92	5,64	0,00	0,00	0,00
out-23	1,00	7,53	1,41	141,25	10,61	1,41	141,25	4,29	0,00	0,00	0,00
set-23	0,97	6,46	1,37	140,45	9,07	1,37	140,45	2,84	0,00	0,00	0,00
ago-23	1,14	5,44	1,59	139,84	7,60	1,45	127,47	1,45	0,00	0,00	0,00
jul-23	1,07	4,25	1,48	138,41	5,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jun-23	1,07	3,15	1,48	138,41	4,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mai-23	1,12	2,05	1,55	138,43	2,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
abr-23	0,92	0,92	1,27	138,37	1,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

Mês	Rentabilidade Mensal do PL				
	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-24	0,83	12,35	1,61	193,03	26,93
fev-24	0,80	11,42	1,49	186,36	24,93
jan-24	0,97	10,54	2,25	232,86	23,09
dez-23	0,89	9,48	1,60	178,42	20,38
nov-23	0,92	8,51	1,99	217,03	18,49
out-23	1,00	7,53	2,52	253,00	16,18
set-23	0,97	6,46	1,10	113,12	13,32
ago-23	1,14	5,44	2,66	234,19	12,09
jul-23	1,07	4,25	2,25	210,10	9,18
jun-23	1,07	3,15	1,91	178,59	6,78
mai-23	1,12	2,05	3,09	274,67	4,77
abr-23	0,92	0,92	1,63	177,95	1,63

Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

**Rentabilidade Acumulada (% PL)**


Fonte: Hedge Investments DTVM Ltda.

## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito da 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, e atribuiu a classificação para a 4ª Série de Cotas Seniores do Alume FIDC (Fundo), reuniu-se, via teleconferência, no dia 17 de maio de 2024. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20240517-6.
2. A classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs\\_FICFIDCs.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html).
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Emissoes.html>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em Cédulas de Crédito Bancário.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating e para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento datado de 23 de junho de 2023; ii) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e PL (base: mar/24).
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 17 de maio de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**